



ASSUNTO:

Transferência de área de escola e eliminação de rua e passagens de pedestres.

HOMOLOGO

EM 2 DE outubro DE 19 78

Guilherme Socias Villela  
PREFEITO

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e sete de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, face o disposto no artigo 83 da Lei 2330 de 29.12.1961.

APROVA:

A transferência da área de escola prevista no quarteirão delimitado pela Estrada Francisca de Oliveira Vieira e ruas Santo Ângelo, Ely Goulart e projetado prolongamento da Rua José Inácio, para área não urbanizada, em forma de indicador, bem como a supressão da rua em "cul-de-sac" e passagens de pedestres previstas no quarteirão, conforme graficado em planta anexa nº "2".

Porto Alegre, 27 de setembro de 1978

PRESIDENTE DO CMPD

CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO:

Transferência de área de escola e eliminação de rua e passagens de pedestres.

JUSTIFICATIVA

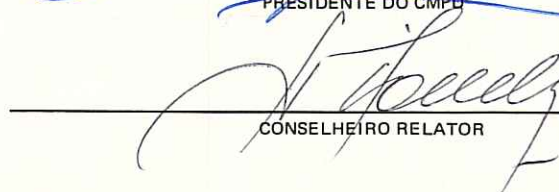
A transferência da área de escola prevista sobre loteamento implantado para área não urbanizada, tem por finalidade evitar ônus à Municipalidade quando da implantação da mesma. Sua substituição por indicador permite maior flexibilidade na localização da área por ocasião do empreendimento.

A transferência da área de escola torna desnecessária a manutenção da rua em "cul-de-sac" e passagens de pedestres, considerando as dimensões normais do quarteirão.

Esta Resolução foi originada pelo Processo Interno nº 155/78 ( alinhamento nº 2601/78 ).

Porto Alegre, 27 de ~~SETEMBRO~~ de 1978

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO CMPD

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



RUA PROJETA DA VIA

RUA PROJETA DA Nº 1

FRANCISCA DE OLIVEIRA VIEIRA

CEMITERIO

ESTRADA

RUA VIEIRA GOULEARY

RUA PROJETA DA

RUA SBA VISTA

DE FARIA

2

RUA EUSTACIO

ESTRADA

